

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 082/2024. Termo Aditivo - Objeto: Fornecimento de sistema de gestão (SISCONT, C. CUSTOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SIALM, GESTAOTCU, SISPAT, LICITAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS, COMPRAS E CONTRATOS). Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8666/1993. CNPJ CONTRATADA 37.994.043/0001-40 - IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Vigência: 02.01.2025 a 01.01.2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.259.530/0001-11, torna público o pregão eletrônico nº 90001/2025 que ocorrerá no dia 25/02/2025 às 10:00h, através do link do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; o pregão eletrônico será pelo modo de disputa aberto/fechado; a licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de VIGILÂNCIA ARMADA com dedicação de mão de obra exclusiva, uniformes e equipamentos essenciais para o posto de trabalho. O Edital completo será disponibilizado na plataforma: <https://www.gov.br/compras/ptbr> e no site oficial da Entidade www.core-go.org.br. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e ou reclamação de qualquer natureza. Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na plataforma do <https://www.gov.br/compras/pt-br> acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido.

HENRIQUE RISQUETTI ZAMPIERI
Diretor Presidente

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 - UASG 928092**

Proc. Adm.: 00007/2023; Objeto: Contratação de serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva da Unidade Móvel Itinerante (UMI) do CRT-RJ; Contratada: Nível 1 Soluções Automotivas LTDA - CNPJ: 40.975.251/0001-06; Valor Total: R\$ 110.000 (cento e dez mil reais); Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Vide Decreto nº 11.871, de 2023); Assina: Gilberto Silva Palmares - Presidente CRT-RJ.

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO - UASG 927461 SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo nº 000048.004.019.2022.001- Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 - PROJUR, referente aos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE - PORTAL DO CRT-SP, PORTAL TÉCNICO QUE FAZ E HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE E-MAIL INSTITUCIONAL (@CRTSP.GOV.BR), firmado entre o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO e a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, CNPJ nº 15.644.251/0001-86. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 28/02/2025 a 27/02/2026. Valor global: R\$ 10.032,60 (dez mil trinta e dois reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO - UASG 927461 QUARTO TERMO ADITIVO Processo nº 000091.004.019.2020.001 - Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021 - PROJUR, referente aos SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, PARA O ABASTECIMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PROVENDO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, firmado entre o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 22/03/2025 a 21/03/2026. Valor global: R\$ 82.214,97 (oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

Ineditoriais**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS****AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS**

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, o Centro Universitário de Araras "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR, informa que foram registrados 47 (quarenta e sete) diplomas no período 23/01/2025 a 31/01/2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: livro 12 - registros nº 33.898 a 33.944.

A relação do diploma registrado poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.unar.edu.br>.

Araras, 31 de janeiro de 2025.

RAQUEL CRISTINA BARBOSA ULSON SPINDLER
Reitora

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA sob o CNPJ: 44.474.898/000105, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 39 (trinta e nove) diplomas no período de 22/01/2025 a 30/01/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livros 13, 5 - registros 38303 a 38386. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias no endereço <http://www.unimar.br>

Marília-SP, 3 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIO MESQUITA SERVA
Reitor

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC**AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

A Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, CNPJ: 44.860.740/0001-73, para fins do disposto no art. 21 da Portaria Mec. Nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, torna público que a Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, Instituição de Educação Superior, que foram registrados 952 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS) diplomas no período de 09/01/2025 a 06/02/2025 no(s) seguinte(s) livro(s) de registro e sequências numéricas: [livro 074 - registros 65349 a 65516]; [livro 075 - registros 65517 a 65916]; [livro 076 - registros 65917 a 66300]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço www.unoeste.br/registrodiplomas/42.

Presidente Prudente, 06 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA
Diretor Geral APEC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CEM RUI BRASIL CAVALCANTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2025 - SRP**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CEM RUI BRASIL CAVALCANTE, torna público que fará realizar no dia 20 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 às 08h00min horário local, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Cem Rui Brasil Cavalcante.

Retirada do edital na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar junto à Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 98416 3331 e através do e-mail: drifsilva@hotmail.com.

Miranorte - TO, 5 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR
Presidente da Associação

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES**EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Para fins do disposto no Art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 25 de novembro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 243 (duzentos e quarenta e três) diplomas no período de 10/01/2025 a 04/02/2025, nos seguintes livros de registros: Livro 07 - Registros de números 631 a 700 - Livro 08 - Registros de números 701 a 800 - Livro 09 - Registros de números 801 a 867; Livro 49 - Registros de números 4224 a 4231 e Livro 85 - Registros de números 14052 e 14053 no período de 10/01/2021 a 20/12/2021. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no endereço www.unijales.edu.br/diplomas, dentro do prazo estabelecido pela Portaria. Jales, 4 de fevereiro de 2025. Oswaldo Soler Júnior. Reitor.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 1-I, DE 2 DE JANEIRO DE 2025
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**

CNPJ 00.172.849/0001-42

Aprova o Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA, revogando-se a Instrução Normativa nº 01-H, de 23 de agosto de 2024.

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social; e

Considerando que o CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas, na busca do alto rendimento em diferentes modalidades esportivas, por meio dos Clubes que compõem a sua base, com recursos financeiros provenientes do produto da arrecadação das loterias que lhe são legalmente destinados;

Considerando que o CBC orienta a execução de sua política esportiva com recursos lotéricos, por meio de seu Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA, que converge as diretrizes previstas na Lei de Loterias (Lei nº 13.756/2018), com os objetivos estatutários do CBC, em atividades ligadas legalmente à preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, definidas em 03 (três) eixos de atuação: (1) Materiais e Equipamentos Esportivos; (2) Recursos Humanos; e (3) Competições;

Considerando que é por meio do PFA que o CBC busca atingir seus objetivos de resultados estabelecidos em seu Mapa Estratégico: "Formar Atletas de alta performance e ídolos", "Fortalecer a marca e a imagem do CBC" e, em seu topo, "Universalizar a Formação de Atletas", de modo a concretizar a sua visão de "Ser referência na formação de Atletas" no Brasil por meio do seu propósito que é "Inspirar para o Esporte e formar campeões";

Considerando que a partir do aperfeiçoamento da legislação esportiva e da consolidação de uma política esportiva universal implementada pelo CBC, visando a massificação dos benefícios do PFA em todo o país, foi constituída a Rede Nacional de Clubes Formadores de Atletas do CBC, com mais de 1.200 (mil e duzentos) Clubes integrados ao PFA, presentes em todos os estados da federação, com o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas;

Considerando, também, o mecanismo estrategicamente implementado pelo CBC para ampliar o número de esportes pelo PFA, que passa a ser integrado pelas modalidades que compõem os Jogos Olímpicos, os Jogos Pan-Americanos, além das manifestações esportivas de criação/identidade nacional, ampliando-se os horizontes de atuação do CBC perante o movimento clubístico nacional, fortalecendo a marca e imagem do CBC por meio do Selo de Formação de Atletas;

Considerando a preparação de atletas de Clubes de todo o país para os próximos Jogos Pan-Americanos, Campeonatos Mundiais e Jogos Olímpicos, é conveniente a implementação de novos mecanismos de universalização que possibilitem ampliar ainda mais o espectro do PFA, para que a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, e/ou contratação de recursos humanos, também seja possibilitada pela demonstração dos Clubes filiados de participação em competições internacionais, nacionais ou estaduais, no caso de não ser oficializado Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI® da correspondente modalidade pelo CBC;

Considerando que a implementação destes e de outros mecanismos culminam no aumento e consolidação do percentual de atletas de Clubes apoiados pelo CBC componentes das delegações brasileiras em Jogos Pan-Americanos, Campeonatos Mundiais e Jogos Olímpicos, entre outros, promovendo claro retorno à sociedade brasileira;

Considerando que o Plano Estratégico do CBC estabelece missão, visão, valores e propósito do Comitê; define o mapa estratégico para orientar suas ações; realiza uma análise de ambiente e identifica os recursos necessários para executar a estratégia definida;

Considerando que o Tribunal de Contas da União - TCU, em auditoria de conformidade realizada em 2023, integrada com auditoria operacional, com o objetivo de avaliar a aplicação dos recursos repassados ao CBC, nos anos de 2015 a 2021, e verificar como foi o planejamento estratégico para o ciclo olímpico 2016/2020, reconheceu que desde o início de suas atividades, o CBC elabora e registra formalmente todos os instrumentos de planejamento considerados relevantes para bem desincumbir-se de sua missão institucional, quais sejam: Planos e Mapas Estratégicos, Plano (s) de Ação Plurianual, Planos Estratégicos por Ciclo Olímpico e Relatórios de Gestão e Prestação de Contas;



Considerando que na avaliação do TCU, embora o CBC realize seu planejamento estratégico e o disponibilize em seu site oficial, recomendou que fossem realizados estudos visando a tradução dos seus objetivos institucionais em metas objetivas e em maior nível de detalhamento, no que tange ao foco nos atletas, modalidades e Clubes contemplados;

Considerando que em atendimento ao TCU, ao final de 2024, o CBC realizou seu realinhamento estratégico e, buscando ampliar o nível de detalhamento de como pretende atingir seus objetivos, em seu Plano Estratégico 2025-2028, definiu metas com foco nos atletas, modalidades e Clubes, consolidando assim a estratégia do CBC, cuja execução se materializa por meio do próprio PFA, que orienta as atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento dos atletas e a promoção da excelência esportiva;

Considerando que com a previsão das metas no Plano Estratégico 2025-2028, fez-se necessário revisar o PFA, buscando o perfeito alinhamento entre os documentos que estabelecem a estratégia de ação do CBC, sempre com vistas à evolução de suas práticas de gestão, transparência e eficiência, possibilitando um controle mais efetivo pela comunidade esportiva e pela sociedade como um todo;

Considerando que, embora as metas estratégicas institucionais estejam alocadas no Plano Estratégico 2025-2028, o CBC decidiu manter a meta específica relacionada ao objetivo "Universalizar a Formação de Atletas", destacado no topo do Mapa Estratégico, no PFA, uma vez que esse resultado almejado pelo CBC representa a essência fundamental de suas atividades e funciona como o elemento central que impulsiona o PFA, reconhecido como o Plano de Ação do Plano Estratégico, estabelecendo assim um alinhamento essencial entre as metas estratégicas e as práticas operacionais da entidade;

Considerando a competência disposta no art. 33, inciso I, alínea "f", do Estatuto Social, que estabelece caber à Diretoria do CBC "editar regulamentos a serem observados pelos Clubes que lhe são integrados, bem como as normas necessárias ao regular funcionamento do CBC"; e

Considerando a garantia constitucional de autonomia quanto à organização e funcionamento das entidades esportivas (art. 217, I), que, inclusive, são autônomas quanto à regulamentação interna para realizar a autorregulação, o autogoverno e a autoadministração (art. 27, da Lei nº 14.597/2023), bem como a conveniência e oportunidade de se atualizar o PFA;

resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA, cujos eixos são relacionados legalmente com as atividades de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, e são integralmente constituídos pela congregação e pelo fomento de:

I - esportes olímpicos definidos pelo Comitê Olímpico Internacional - COI para os Jogos Olímpicos, e os demais esportes definidos pela Organização Desportiva Pan-Americana (Panam Sports) para os Jogos Pan-Americanos; e

II - manifestações esportivas de criação/identidade nacional, previstas no art. 217, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Atos Convocatórios do CBC, ligados aos 03 (três) eixos do PFA, e demais regimentos internos, passam imediatamente, a partir da vigência da presente Instrução Normativa, a incorporar integralmente, para todos os fins, os esportes previstos nos incisos I e II, do art. 1º.

Art. 3º A Diretoria do CBC definirá por meio de Resoluções numeradas e sequenciadas, acrescidas do ano de edição, regulamentação complementar inerente à execução do PFA.

Art. 4º Publicar a presente Instrução Normativa e o inteiro teor do PFA no site do CBC e no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data e, conseqüentemente, revoga a Instrução Normativa nº 01-H, de 23 de agosto de 2024.

Campinas, 2 de janeiro de 2025.
PAULO GERMANO MACIEL
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - PFA

1. O Comitê Brasileiro de Clubes - CBC

O Comitê Brasileiro de Clubes - CBC é uma associação civil de natureza esportiva, de direito privado, organizado segundo as regras da legislação civil brasileira, fundado em 09 de novembro de 1990, com funcionamento definido em seu Estatuto Social. Constitui subsistema esportivo próprio com as organizações de prática esportiva - Clubes - que estão em sua base, sendo o representante oficial do movimento clubístico no Brasil e responsável pelo planejamento das ações deste subsistema, conforme sua autorregulação, segundo prevê expressamente a Lei Geral do Esporte, e tem por objetivo incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas na busca do alto rendimento em diferentes modalidades esportivas.

2. Recursos das Loterias e o Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA

A lógica de atuação e a eficiência demonstrada pelo CBC na representatividade do movimento clubístico, desde a sua fundação, afiguraram-se cruciais para o desenvolvimento da prática do esporte de rendimento no Brasil, motivo pelo qual, no ano de 2011, o CBC foi inserido oficialmente na Lei Geral do Esporte como componente do sistema nacional responsável por promover e aprimorar as práticas esportivas de rendimento, que são aquelas realizadas de maneira formal e institucionalizada, conforme as regras de cada modalidade esportiva. Ao mesmo tempo, o CBC passou a ser destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, com a finalidade de formação de atletas.

Com a gestão de recursos lotéricos pelo CBC, tornou-se necessária a criação de mecanismos que propiciassem a observância da eficiência administrativa e esportiva no desenvolvimento das políticas esportivas idealizadas para serem desenvolvidas pelo movimento clubístico, assim como a definição de diretrizes de atuação do CBC no apoio à promoção, ao aprimoramento e ao planejamento das atividades esportivas desenvolvidas pelo segmento, com os recursos lotéricos, o que foi consolidado no Programa de Formação de Atletas, denominado apenas como PFA neste documento.

3. Evolução da legislação esportiva e do PFA

A legislação, na sua redação originária, definiu múltiplas destinações para os recursos lotéricos executados pelo CBC: olímpico, paralímpico, escolar e universitário. Contudo, esse modelo originalmente entregue pelo legislador, ao longo do tempo, deu sinais de que necessitava de aperfeiçoamentos, notadamente no sentido de especialização do sistema esportivo irrigado com recursos lotéricos, de forma que foram retiradas as mencionadas destinações do contexto de aplicação dos recursos a partir de uma sequência de novas leis, para que cada movimento esportivo pudesse desenvolver, com liberdade, suas próprias e singulares políticas esportivas.

Neste sentido, as instituições esportivas passaram a ser beneficiadas com a aplicação dos recursos lotéricos, visando à manutenção e ao desenvolvimento de atividades esportivas congruentes com seus objetivos institucionais, conforme prevê a Lei Geral do Esporte.

É neste contexto que o PFA foi moldado e atualizado para acompanhar a dinâmica de execução ditada pela lei.

4. Linhas constitutivas do PFA

O PFA estabelece diretrizes para a formação de atletas, com foco na excelência esportiva, que abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e é resultado do amadurecimento da política esportiva implementada pelo CBC desde 2014, ano em que se iniciou o processo de execução dos recursos lotéricos, após concretizada a regulamentação da legislação.

Efetivamente, o resultado esportivo na formação de atletas é consequência da soma de condições favoráveis para o desenvolvimento esportivo. Na forma concebida no PFA, as condições básicas fundamentais são disponibilizadas pelo CBC de maneira que os Clubes possam contar com um padrão estruturado e organizado, sempre buscando a melhoria da performance de seus atletas e equipes e, assim, possibilitando o aprimoramento dos resultados esportivos.

O PFA repercute a contribuição dos Clubes, atletas, profissionais, Confederações e Ligas Nacionais no desenvolvimento do esporte, e é coordenado, desenvolvido e atualizado pelo CBC, juntamente com os Clubes que estão em sua base, sob o acompanhamento do Ministério do Esporte, além de ser apoiado pela realização de oficinas, fóruns e demais eventos de capacitação. O PFA também é resultado dos debates promovidos nos Seminários Nacionais de Formação Esportiva, evento que o CBC realiza anualmente envolvendo os atores que fazem a formação de atletas.

Além disto, o PFA é aderente às diretrizes da Lei de Loterias (Lei nº 13.756/2018), que prevê as seguintes aplicabilidades dos recursos para atuação do CBC: 1) programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do esporte; 2) formação de recursos humanos; 3) preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; 4) participação em eventos esportivos; e 5) custeio de despesas administrativas.

Especificamente, o PFA converge as diretrizes previstas na Lei de Loterias, com os objetivos estatutários do CBC, em atividades ligadas legalmente à preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas.

Enfim, concebidas para serem implementadas de forma cíclica e continuada, as ações do PFA objetivam incentivar, promover, aprimorar, planejar, apoiar e monitorar as atividades de formação de atletas no movimento clubístico representado pelo CBC, interagindo com os demais subsistemas esportivos, destacadamente aqueles relacionados à excelência esportiva.

5. Esportes integrados ao PFA

Integram o PFA os esportes que compõem os Jogos Olímpicos, os Jogos Pan-Americanos e as manifestações esportivas de criação/identidade nacional, cujas Confederações, Ligas Nacionais ou outras organizações esportivas (Ligas Regionais, Federações Estaduais e Clubes Formadores), possuem parceria formal com o CBC.

5.1. Esportes que compõem os Jogos Olímpicos e os Jogos Pan-Americanos
Estão habilitados para receber apoio do CBC os esportes que compõem o Programa Olímpico, definidos pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, e os demais esportes que compõem o Programa dos Jogos Pan-Americanos, definidos pela Organização Desportiva Pan-Americana (Panam Sports), entidade reconhecida pelo COI como associação continental dos Comitês Olímpicos Nacionais das Américas, observadas as regras e regulamentos do CBC.

A perspectiva deste apoio encontra-se no próprio DNA dos Clubes que compõem a base do CBC, cujos atletas disputam, no âmbito do processo evolutivo da formação esportiva, competições nacionais, Jogos Pan-Americanos, Campeonatos Mundiais, além dos próprios Jogos Olímpicos, por meio do Comitê Olímpico do Brasil - COB.

Nesta compreensão, é oportuno destacar que não é por acaso a massiva presença de atletas egressos dos Clubes nas delegações oficiais que representam o Brasil internacionalmente e a forte identificação havida entre os atletas e os ídolos com seus Clubes de formação, que são ligados a uma gama imensa de torcedores que a esses Clubes se associam, por vontade, e posteriormente transferem essa identificação ou "paixão" às gerações futuras, tornando o esporte e seus valores transgeracionais dentro do movimento clubístico, promovendo longevidade para a prática esportiva, com grande valor público gerado para a sociedade brasileira.

Assim, dentro desta perspectiva de continuidade e progressividade, o PFA contribui para a concretização da visão de tornar o país, verdadeiramente, uma nação de alta performance esportiva, ao fortalecer e universalizar a prática esportiva formal e regular no Brasil.

5.2. Manifestações esportivas de criação/identidade nacional

Estão habilitadas para o recebimento do apoio do PFA as "manifestações desportivas de criação nacional", conforme previsto no art. 217, inciso IV, da Constituição Federal, observadas as regras e regulamentos do CBC.

A perspectiva deste apoio visa valorizar as práticas esportivas que se integraram profundamente aos hábitos e costumes nacionais enraizados à cultura e à sociedade brasileira, que, embora não sejam necessária e exclusivamente de invenção brasileira, tornaram-se parte integrante da nossa cultura e identidade.

Sobre o tema, e amplitude do conceito, vale trazer trecho do voto condutor do então Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Ricardo Lewandowski, na ADI Nº 4976: "Não obstante tais alegações, registro, por oportuno, que esse mesmo art. 217 impõe ao Poder Público, como valor a ser necessariamente observado, 'a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional' (art. 217, IV, grifei). Lembro, a propósito, que José Afonso da Silva bem esclarece que a expressão 'de criação nacional', inserta na Carta Magna, 'não significa' - necessariamente - 'que seja de invenção brasileira, mas que seja prática desportiva que já se tenha incorporado aos hábitos e costumes nacionais' "(Comentário Contextual à Constituição, 7ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 834).

Assim, o PFA também poderá apoiar esportes amplamente praticados e amados pelos brasileiros, como, por exemplo, o Beach Tennis, o Futsal, dentre tantos outros que transcendem a mera categoria de esporte para se tornarem elemento fundamental da nossa cultura. Muitos deles, inclusive, já presentes no ambiente dos Clubes, sendo, portanto, uma realidade no contexto clubístico nacional.

Ao contemplar as "manifestações desportivas de criação nacional", o PFA, não apenas alinha-se à proteção, ao incentivo constitucional e às práticas esportivas de criação nacional, assim entendidas como de criação/identidade nacional, mas também reconhece e valoriza a rica diversidade cultural do esporte no Brasil, promovendo ainda mais a interação e a vivência dessas práticas nos Clubes, e também possibilita o alcance do objetivo estabelecido no topo do Mapa Estratégico do CBC, de universalizar a formação de atletas no país.

6. Categorias de acesso ao PFA

O CBC organiza o acesso ao PFA em categorias que refletem as diferentes potencialidades e vocações esportivas dos Clubes e atletas. Essa estrutura permite que o PFA aborde eficazmente as especificidades de cada grupo, reconhecendo que o esporte é um campo diversificado, onde vários esportes e níveis de experiência exigem abordagens distintas. Assim, a divisão em categorias possibilita um direcionamento mais eficiente das ações e recursos, promovendo um desenvolvimento adequado e eficaz para todos os envolvidos. A estrutura das categorias de acesso também se alinha aos princípios do Código Civil (art. 55), garantindo que a igualdade de direitos e as vantagens oferecidas por cada categoria estejam em conformidade legal e ética.

A primeira categoria é a de aspirantes, criada pelo CBC como uma porta de entrada flexível e acessível para Clubes que desejam integrar-se ao PFA e à Rede Nacional de Clubes Formadores. Nesta categoria de acesso, os Clubes ainda não fazem parte do quadro associativo do CBC, o que os isenta da contribuição associativa e os torna também isentos de direitos e deveres estatutários. Os Clubes aspirantes podem ser classificados em duas subcategorias: Aspirantes Plenos ou Aspirantes Primários, conforme a regulamentação do CBC.

Na verdade, o Clube Aspirante é um estágio em que se proporciona aos Clubes a oportunidade de conhecer o PFA, por meio do recebimento de boletins e materiais informativos institucionais, familiarizando-se com as práticas do CBC, além de poderem receber outros benefícios definidos pelo CBC. Essa experiência os capacita a considerar a associação ao CBC no futuro, caso desejem avançar, ampliando seus benefícios.

Simultaneamente, a categorização permite ao CBC coletar e analisar dados fundamentais sobre cada esporte apoiado no âmbito do PFA, como o número de Clubes e atletas participantes, informações sobre técnicos, arbitragem, desempenho dos Clubes, variações regionais e identificação de resultados de superação ou performance. Esses indicadores são essenciais para o planejamento estratégico das ações do movimento clubístico, a partir de um diagnóstico mais preciso, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral do Esporte. Portanto, para que um Clube participe dos CBI®, é necessário que ele tenha, no mínimo, o status de aspirante junto ao CBC, considerando que o CBC apoia apenas campeonatos nos quais todos os Clubes estejam integrados ao PFA, aliado ao fato de que esses Clubes, ao participarem de um CBI®, são beneficiários, mesmo que indiretamente, pela arbitragem e pela coordenação técnica que atuam na competição apoiada pelo CBC.

Os Clubes vinculados, por sua vez, integram o quadro social do CBC e assumem a responsabilidade de recolher a contribuição associativa e cumprir com os direitos e deveres estatutários. Essa categoria é subdividida em duas subcategorias: os



Vinculados Primários, que são Clubes monoesportivos que competem nos CBI® em seu respectivo esporte e podem ter direito a descontos na contribuição associativa, conforme a regulamentação do CBC; e os Vinculados Plenos, que são Clubes multiesportivos que participam dos CBI® ou de competições de longa duração, também em conformidade com as diretrizes do CBC. Essa estrutura organizacional proporciona aos Clubes vinculados a oportunidade de se desenvolverem de maneira ampla e diversificada, contribuindo significativamente para o fortalecimento do movimento clubístico no Brasil.

Os Clubes filiados representam a plenitude da integração no CBC, caracterizando-se por possuir a Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Ministério do Esporte, além de outros requisitos. Essa categoria é dividida em duas subcategorias. Os Filiados Primários são Clubes que, além de poderem participar dos CBI® com o apoio do CBC, têm acesso ao processo de descentralização de recursos para a aquisição de materiais esportivos. Já os Filiados Plenos são Clubes que, além de serem detentores da Certidão mencionada, possuem suas próprias sedes e têm a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal de nº 9312-3. Esses Clubes podem participar de todos os eixos do PFA, aproveitando ao máximo os recursos e benefícios disponíveis. Assim, a estrutura de integração tem o condão de fortalecer e desenvolver de forma sustentável o movimento clubístico no Brasil.

Filiados Filiados Plenos Filiados Primários	Vinculados Vinculados Plenos Vinculados Primários	Aspirantes Aspirantes Plenos Aspirantes Primários
---	---	---

7. Formação de atletas

No contexto do PFA, a formação de atletas é o processo orientado e sistematizado de atividades esportivas de rendimento em condições adequadas, destinado a atletas que estejam no nível de excelência esportiva, de modo a abarcar as categorias em que o atleta esteja em preparação para competições nacionais oficiais, Jogos Pan-Americanos, Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos, entre outros, desde a base até a principal, favorecendo a manutenção de atletas de alta performance e ídolos em um ambiente qualificado de competições, treinamentos e constante aprimoramento.

8. Objetivo

Prover condições fundamentais para a formação de atletas, baseadas em 03 (três) eixos estruturantes: Materiais e Equipamentos Esportivos, Recursos Humanos e Competições.

9. Público-alvo

Atletas em nível de excelência esportiva nos Clubes integrados ao PFA.

10. Beneficiários

Atletas, equipes técnicas multidisciplinares e membros de comissão técnica dos Clubes integrados; equipes de arbitragem e membros de coordenação técnica das Confederações, Ligas Nacionais ou outras organizações esportivas (Ligas Regionais, Federações Estaduais e Clubes Formadores), envolvidos nas competições esportivas; entre outros, necessários para a execução do PFA.

11. Eixos estruturantes

Eixo 1 - Materiais e Equipamentos Esportivos: apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

Eixo 2 - Recursos Humanos: apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a contratação de equipe técnica multidisciplinar habilitada à transmissão de conhecimento técnico-esportivo especializado.

Eixo 3 - Competições: apoio para a locomoção de atletas, como incentivo à manutenção e qualificação de um calendário contínuo de competições nacionais, mediante a execução direta de recursos para o fornecimento dos benefícios regulamentados pelo CBC, objetivando a viabilização da participação de atletas e membros de comissões e coordenações técnicas, entre outros necessários, em Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®, e suas derivações.

12. Premissas para execução

A execução do PFA é realizada no nível de excelência esportiva e observa as seguintes premissas:

I - os Clubes podem participar dos eixos estruturantes nos esportes que integram o PFA, observadas as regras específicas definidas pelo CBC e os benefícios de cada categoria de integração;

II - as competições são no formato de CBI®, podendo ser realizadas pelas Confederações ou Ligas Nacionais, ou outras organizações esportivas (Ligas Regionais, Federações Estaduais e Clubes Formadores), preferencialmente em parceria com o CBC, na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas e da qualificação das competições, sendo que somente os Clubes integrados contam com o apoio financeiro do CBC, em regime de execução direta de recursos para o fornecimento dos benefícios regulamentados pelo CBC;

III - o CBC apoiará financeiramente a realização de CBI® somente dos esportes em que todos os Clubes participantes sejam integrados ao PFA;

IV - o apoio financeiro à aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos e à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares são benefícios destinados aos Clubes Filiados Primários e/ou plenos que participam de competições da respectiva modalidade, seja em CBI®, seja em competições internacionais, nacionais ou estaduais quando o CBI® do respectivo esporte não for oficializado pelo CBC; e

V - a meritocracia esportiva, que consiste na indução à qualificação da formação de atletas pelos Clubes integrados, de modo que estes busquem sempre o aprimoramento da performance e dos resultados esportivos de seus atletas, para:

a) distribuição de recursos financeiros pelos instrumentos convocatórios publicados pelo CBC;

b) acompanhamento de indicadores de resultados e de performance esportiva do PFA;

c) definições estratégicas do CBC; e

d) valorização dos resultados alcançados pelos Clubes integrados, por meio das premiações aos Clubes, anualmente e no decorrer do Ciclo de 04 (quatro) anos.

13. Objeto

Apoio financeiro à aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares e à participação em CBI®.

14. Metas do PFA

O CBC desenvolveu um Plano Estratégico que disciplina sua missão, visão, valores e propósito, orientando as ações necessárias para o desenvolvimento do esporte e do movimento clubístico em todo o território nacional. Este plano permite uma análise abrangente do ambiente esportivo e identifica os recursos essenciais para a execução da estratégia traçada, definindo diretrizes claras que guiam o CBC em sua atuação.

Dentro desse cenário, o Plano Estratégico estabelece as metas estratégicas do CBC, alinhadas com o Mapa Estratégico. Ele serve como um guia sobre o que se espera construir e atingir ao longo do ciclo olímpico, assegurando que as iniciativas do CBC estejam focadas em objetivos relevantes e, a longo prazo, promovendo a excelência no esporte.

A implementação do Plano de Ação do Plano Estratégico é realizada por meio da execução do PFA, que é complementado por regulamentações que guiam e recalibram os processos do CBC por meio de resoluções da diretoria. Essas regulamentações moldam o rumo do PFA, reconhecendo que o esporte é dinâmico e necessita de ajustes constantes para se adaptar às novas realidades e desafios.

Assim, ao cumprir o plano de ação, o CBC é capaz de atingir suas metas estratégicas. É importante ressaltar que essas metas pertencem ao PFA como um todo e não são restritas a cada Clube isoladamente. Cada iniciativa implementada pelos Clubes é parte de um esforço coletivo que reflete tanto indicadores qualitativos quanto quantitativos, ampliando a eficácia e o impacto do PFA, ou seja, as metas são do PFA e não de cada Clube isoladamente.

Neste contexto, o CBC alinha todos os projetos formalizados em relação às metas com esta dinâmica, destacando a importância do trabalho colaborativo para "desenvolver, integrar e fortalecer o movimento clubístico", conforme definido no Mapa Estratégico. O PFA visa, nesta ótica, promover uma formação esportiva abrangente,

assegurando que as ações de cada Clube contribuam para objetivos comuns, o que evidencia que a interação entre o PFA e o Plano Estratégico é essencial para potencializar resultados.

Por meio dessa sinergia, o CBC monitora continuamente a execução dos projetos, garantindo que todos os Clubes aptos estejam conectados ao PFA e atendam às necessidades dos atletas dos Clubes que compõem a base do CBC. Essa abordagem não apenas facilita a identificação de boas práticas de governança, mas também promove melhorias contínuas e o desenvolvimento de uma cultura esportiva responsável. Ao fortalecer a conexão entre os Clubes e os objetivos estratégicos, o CBC não apenas busca a excelência esportiva, mas também promove inclusão e diversidade, transformando o PFA em um agente de transformação e criando uma rede sólida de desenvolvimento esportivo, na qual todos têm acesso a oportunidades no esporte.

Adicionalmente, o objetivo de universalização destaca-se no topo do Mapa Estratégico do CBC, refletindo seu firme compromisso com a inclusão no esporte. Este objetivo fundamental visa garantir que Clubes e atletas, independentemente de sua localização ou condição - do menor ao maior, da base ao alto rendimento - tenham pleno acesso às oportunidades esportivas.

Nesse contexto, a universalização é um componente indissociável do PFA, pois não é apenas um objetivo, mas uma engrenagem fundamental que impulsiona a cultura organizacional do CBC. Ao estar no cerne das operações da instituição, a universalização estabelece, por si só, que o PFA, ao funcionar como o plano de ação do planejamento estratégico, integre diretamente as diretrizes globais à execução prática. Dessa forma, o PFA se torna o ambiente ideal para implementar as metas associadas especificamente a este objetivo, garantindo que todas as iniciativas do CBC promovam efetivamente a universalização, com inclusão e acesso ao esporte, impactando positivamente Clubes e atletas em todo o país.

É dentro deste contexto, que se apresentam as metas da universalização, que visam não apenas ampliar o acesso ao esporte, mas também garantir que Clubes de todas as regiões possam integrar-se ao PFA e beneficiar-se direta ou indiretamente dos recursos provenientes das loterias, permitindo a criação de condições adequadas para a formação de atletas no Brasil.

METAS:
1. Aumentar o número de Clubes integrados ao Programa para 1.500 até 2028.
2. Garantir um aumento de 20% no número de Clubes nas 5 (cinco) regiões do Brasil.
Objetivo(s) Estratégico(s) Relacionado(s): Universalizar a formação de atletas; Apoiar os Clubes na formação; Fortalecer a marca e a imagem do CBC; Desenvolver, integrar e fortalecer o movimento clubístico; Promover retorno à sociedade.
Indicador: Número de Clubes integrados ao Programa.
Pontos de Partida: 1.278 Clubes integrados em 31/12/2024, o que significa o desafio de integrar 222.
Quantidade de Clubes Integrados por Região em 31/12/2024: Nordeste, 225; Norte, 102; Centro-Oeste, 151; Sudeste, 440; e Sul, 360.
O que estas metas comunicam: O crescimento e ampliação do impacto do Programa, demonstrando a capacidade do CBC de engajar novos Clubes e expandir sua rede. Esse aumento reflete a solidez do modelo de integração e a sua capacidade de atender a uma maior diversidade de Clubes, com benefícios diretos para atletas, Clubes e modalidades.

A meta de aumentar a integração de Clubes ao PFA reflete o compromisso do CBC com a universalização da formação de atletas. Este objetivo central, alinhado à política de inclusão, ressalta a importância de garantir que um número crescente de Clubes tenha acesso às políticas esportivas do CBC. Além disso, a meta de aumentar em 20% o número de Clubes nas 5 (cinco) regiões do Brasil demonstra a determinação do CBC em promover o desenvolvimento regional e oferecer apoio a Clubes de diferentes regiões.

A articulação dos objetivos estratégicos destaca a intenção do CBC de fomentar tanto o desenvolvimento dos Clubes quanto a formação de atletas, assegurando que as ações práticas estejam alinhadas com a sua visão de ser referência na formação de atletas. Dessa maneira, o CBC se posiciona como um agente transformador no cenário esportivo nacional, promovendo a excelência e a inclusão em diversas frentes.

Em resumo, espera-se que essa meta não apenas transforme o panorama esportivo do país, mas também reforce o papel do CBC como líder na promoção do movimento clubístico, garantindo que todos os atletas, independentemente de sua localização, tenham oportunidades para alcançar a excelência.

15. Indicadores Esportivos no âmbito do PFA

A institucionalização programática da meritocracia esportiva pressupõe a indução e o acompanhamento de indicadores de cunho esportivo, com a finalidade de sistematizar o processo de atuação e performance dos Clubes integrados ao CBC nos CBI®.

Para tanto, os resultados esportivos dos Clubes integrados são organizados por meio dos Rankings de Clubes por Esporte e por Gênero, abrangendo, destacadamente, competições principais e categorias de base, a partir de informações dos CBI® obtidas junto às Confederações, Ligas Nacionais ou outras organizações esportivas (Ligas Regionais, Federações Estaduais e Clubes Formadores). Esse ranqueamento é ordenado, sistematizado e gera o Quadro Geral de Medalhas - QGM do CBC.

O QGM é o indicador esportivo final, que consiste na tradução da performance esportiva em forma de medalhas (ouro, prata e bronze), as quais serão contabilizadas anualmente e ao final do Ciclo de 04 (quatro) anos, para apuração dos resultados de cada Clube integrado ao CBC, com repercussão nos Atos Convocatórios de descentralização de recursos do CBC.

15.1. Ranking de Clubes por Esporte, por Gênero e por Categoria (principal/base)

COLOCAÇÃO ESPORTE COMPETIÇÃO PRINCIPAL	NO DA	CLUBE	RANKING DA CONFEDERAÇÃO/LIGA NACIONAL/OUTRA ESPORTIVA MASCULINO
1º		Nome Clube	1º lugar no ranking masculino principal, oriundo dos resultados diretos da Competição Principal
2º		Nome Clube	2º lugar no ranking masculino principal, oriundo dos resultados diretos da Competição Principal
3º		Nome Clube	3º lugar no ranking masculino principal, oriundo dos resultados diretos da Competição Principal

COLOCAÇÃO ESPORTE COMPETIÇÃO PRINCIPAL	NO DA	CLUBE	RANKING DA CONFEDERAÇÃO/LIGA NACIONAL/OUTRA ESPORTIVA FEMININO
1º		Nome Clube	1º lugar no ranking feminino principal, oriundo dos resultados diretos da Competição Principal
2º		Nome Clube	2º lugar no ranking feminino principal, oriundo dos resultados diretos da Competição Principal
3º		Nome Clube	3º lugar no ranking feminino principal, oriundo dos resultados diretos da Competição Principal



COLOCAÇÃO NO ESPORTE DE BASE	NO CATEGORIAS DE BASE	CLUBE	RANKING DAS CATEGORIAS DE BASE - MASCULINO
1º		Nome Clube	1º lugar no ranking masculino de base, após somados os pontos dos CBI® das categorias de base
2º		Nome Clube	2º lugar no ranking masculino de base, após somados os pontos dos CBI® das categorias de base
3º		Nome Clube	3º lugar no ranking masculino de base, após somados os pontos dos CBI® das categorias de base

COLOCAÇÃO NO ESPORTE DE BASE	NO CATEGORIAS DE BASE	CLUBE	RANKING DAS CATEGORIAS DE BASE - FEMININO
1º		Nome Clube	1º lugar no ranking feminino de base, após somados os pontos dos CBI® das categorias de base
2º		Nome Clube	2º lugar no ranking feminino de base, após somados os pontos dos CBI® das categorias de base
3º		Nome Clube	3º lugar no ranking feminino de base, após somados os pontos dos CBI® das categorias de base

Cada primeiro, segundo ou terceiro lugar nos Rankings de Clube por Esporte e por Gênero gera uma medalha de ouro, prata ou bronze, respectivamente, a ser transportada para o Quadro Geral de Medalhas - QGM.

15.2. Quadro Geral de Medalhas

COLOCAÇÃO POR GÊNERO	CLUBE	OURO	PRATA	BRONZE	TOTAL DE MEDALHAS
1º	Nome do Clube	Quantidade de ouros	Quantidade de pratas	Quantidade de bronzes	Soma do quantitativo de medalhas de ouro, prata e bronze
2º	Nome do Clube	Quantidade de ouros	Quantidade de pratas	Quantidade de bronzes	Soma do quantitativo de medalhas de ouro, prata e bronze
3º	Nome do Clube	Quantidade de ouros	Quantidade de pratas	Quantidade de bronzes	Soma do quantitativo de medalhas de ouro, prata e bronze

*Serão classificados em ordem decrescente de colocação, pelo número total de medalhas recebidas, conforme os resultados dos Rankings de Clube por Esporte e por Gênero. A valoração das medalhas será definida no contexto de formalização de cada Ato Convocatório específico.

16. Monitoramento e Avaliação

As atividades de monitoramento serão realizadas de forma concomitante à execução das parcerias mantidas com os Clubes, favorecendo a avaliação quanto à observância das diretrizes do PFA e quanto à eficiência dos Clubes no desenvolvimento dos projetos fomentados, desde a Ordem de Início até a Prestação de Contas, cabendo ao CBC acompanhar a respectiva implementação em cada Clube, aprimorar procedimentos e produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Será adotado procedimento específico para cada eixo de ação do PFA, considerando as disposições dos projetos e dos instrumentos celebrados.

17. Recursos

Ficam disponíveis para o custeio do PFA os recursos lotéricos, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos - PAR do CBC.

Campinas, 2 de janeiro de 2025.

PAULO GERMANO MACIEL

Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2025

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário realizará, às 09 horas do dia 17/02/2025, Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preço para contratação empresa visando o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da CBDU.

O Edital poderá ser obtido nos sites www.cbdu.org.br e www.novobmmnet.com.br.

Brasília - DF, 3 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL

Presidente da CBDU

CONSIRC CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Tabapuã-SP. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP.

A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br.

Catanduva - SP, 6 de fevereiro de 2025.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDCIAMENTO Nº 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pes jurídicas p/ prest de serviços técnicos espec. de asses. em convênios geral, convênio da educação, asses. saúde. Asses. Assistente social. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homologa e form os termos de credenc. a favor da empresa Bdv Consultoria E Assessoria Ltda, CNPJ 40.851.452/0001-00. Termo de Cred. 083/2024. Assina: Vinicius Henrique Siqueira Oliveira p/ contratada. Vr mensal R\$5.000,00. Vigência: 17/12/2024 a 16/12/2025.

EDUARDO R. FONSECA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PC 005/2025 Concorrência Elet. 001/2025 cont. empresa para prest. de serv. de engenharia, visando a manut., reforma e requalificação em instal. prediais, parques e áreas verdes, com serviços de tecnologia. Abertura das Propostas: 20/03/2025, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

www.codanorte.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

LUIZ CARLOS MAIA E SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23. PC 077/2023 PE 027/2023 Retificação. Seção 3, Pág 193, de 04/02/2025, Onde se Lê: CTR 006/2025, LSP Locações Transportes & Serviços Ltda, CNPJ 42.550.702/0001-99. Leia-se: CTR 005/2025, LSP Locações Transportes & Serviços Ltda, CNPJ 42.550.702/0001-99; As demais informações ficam inalteradas. Miguel F. F. de Oliveira. Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE PARANAPANEMA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

PROCESSO 25/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem em regime ambulatorial para atuar junto ao(s) município(s) de PLATINA/SP e PALMITAL/SP. Ratificado o credenciamento da empresa A. F. GARRIGOS CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 20.183.439/0001-04. Valor: Preço unitário tabelado. Pagamento: 10 dias úteis, contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

Vigência da contratação: 12 meses, prorrogável. Homologada a habilitação da credenciada. Fundamento legal para contratação: Inexigência de licitação nos termos do "caput" do artigo 74, combinado com inciso IV do mesmo fundamento, da Lei nº 14.133/2021. Íntegras em www.civap.com.br.

Assis, 6 de fevereiro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

AVISO DE LICENÇA

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel - SEMMA, a Licença Prévia (LP) nº 001/2025, Licença de Instalação (LI) nº 001/2025 e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 007/2025, para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO ID. 430103377 - ESTRADA TRANSMARAJÓ, S/Nº - CT-UNR-POR-NS - 1108770751 - EDIVANI" a ser implantada no município de Portel, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Barcarena - SEMADE, a Licença Prévia nº 012/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 034/2024 e a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 011/2024, para a implantação da Linha de Distribuição de Energia Elétrica 69 KV: Vila do Conde / Vila do Conde no município de Barcarena no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé - Açu - SEMMA, a Renovação da Licença de Instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV), para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO - ID. 430075527 - CT-UNR-IGA-NS - 1089567281 - CONRADO" a ser implantada no município de Igarapé - Açu, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé - Açu - SEMMA, a Renovação da Licença de Instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV), para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO ID. 430066427 - ME-MTP-IGA-NS - 1082332849 - Walber" a ser implantada no município de Igarapé - Açu, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé - Açu - SEMMA, a Renovação da Licença de Instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV), para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO Travessa São Pedro Km 16, entre Km 18 e Curi - Apelido: Alberto - Telefone: 91981826689 / Alberto Moura Borges (ID. 430054309)" a ser implantada no município de Igarapé - Açu, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, a Autorização de Obras em Terras Indígenas Renovação nº 50/2024, para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO RM DAS LAGES, VILA ASSURINI / ELAINE CRISTINA DOS SANTOS / TAKUJA ASSURINI (ID. 430017241)" a ser implantada no município de Altamira, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Afuá - SEMMA, a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) nº 003/2024, para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO RDR Interligação ID.440148410" a ser implantada no município de Afuá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Chaves SEMMA, as Licenças Ambientais, para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO ID. 430043693 - CT-UNI-CHA-NS - 1069317344 - JOSIEL PA" a ser implantada no município de Chaves, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel - SEMMA, as Licenças Ambientais, para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO ID. 430099452 - ET TRANSMARAJÓ, S/Nº, RURAL, SÍTIO SÃO BRÁS, KM 47/CT-UNR-POR-CO - 1106423837 - ROSANA" a ser implantada no município de Portel, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel - SEMMA, as Licenças Ambientais, para a implantação da Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV "PROJETO ID. 430103064 - ET TRANSMARAJÓ, S/Nº, RURAL, SÍTIO SÃO JORGE KM 47, SÍTIO SÃO JORGE / CT-UNR-POR-NS - 1108725389 - REGIVAN" a ser implantada no município de Portel, no Estado do Pará.

MARCIO CAIRES VASCONCELOS
Diretor Presidente

